



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**

**ATO NORMATIVO DATRI Nº 013/2003**

Teresina, 29 de abril de 2003.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 011/02, de 24 de maio de 2002.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 011/02, de 24 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas)  III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

**1. AGRICULTURA**  
**1.2 OUTROS PRODUTOS**

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
Farinha de mandioca comum	Saco 50Kg	12,50	12,50
Farinha de mandioca comum	Fardo 30Kg	15,00	15,00
Farinha de mandioca	Kg	0,25	0,25
Goma de Mandioca	Kg	0,80	1,00
Fécula de Mandioca	Kg	0,80	1,00
Farinha do Pará	saco 50 kg	25,00	35,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, em Teresina (PI), 29 de abril de 2003.

**PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO CARLOS RIO LIMA**  
**Diretor/DATRI**

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC 291/03, DE 29/01/2003)